



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

INDICAÇÃO NÚMERO 0420 /16.

AUTOR: Vereador Doutor Lapena

### DESPACHO:

*DEFERIDA.*

Araraquara, 02 FEV. 2016

Presidente

Indico ao Senhor Prefeito Municipal, a necessidade de entrar em entendimento com o órgão responsável, no sentido tomar conhecimento sobre o Programa Vida Saudável.

Segue anexo com mais informações.

Araraquara, 1 de fevereiro de 2016

**DOUTOR LAPENA**  
Vereador

Código do Programa	5100020160006
Órgão	51000 - MINISTERIO DO ESPORTE
Órgão Executor	51000 - MINISTERIO DO ESPORTE
Tipo de Instrumento	Convênio
Qualificação da proposta	Proposta Voluntária
Programa Atende a	Administração Pública Municipal, Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal
Nome do Programa	Implantação do Programa Vida Saudável - VS - Edital 2015/2016
Descrição	

O presente Chamamento Público tem por objetivo selecionar propostas que poderão receber recursos do Orçamento Geral da União, com vistas à implantação e desenvolvimento de núcleos de esporte recreativo e de lazer do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC: nas diversas regiões brasileiras, visa proporcionar a prática de atividades físicas, culturais e de lazer, que envolvam todas as faixas etárias e as pessoas com deficiência, estimula a convivência social, a formação de gestores e lideranças comunitárias, fomenta a pesquisa e a socialização do conhecimento, contribuindo para que o esporte e o lazer sejam tratados como políticas públicas e direito de todos; e do Programa Vida Saudável: nas diversas regiões brasileiras, visa desenvolver atividades sistemáticas e assistemáticas de lazer e de esporte recreativo, no sentido de garantir o direito ao lazer para pessoas idosas (preferencialmente a partir de 60 anos).

**Período de recebimento de Proposta Voluntária do programa**

Data Início Recebimento de Propostas

Data Fim Recebimento de Propostas

Observação

Critérios de Seleção

**Os critérios de seleção estão instituídos no Edital de Chamamento Publico nº 1/2015.**

Possui Chamamento Público/Concurso de Projetos?	Sim
Ação Orçamentária	203520JP
Estados Habilitados	Todos os Estados estão Aptos
Deve Apresentar Plano de Trabalho?	Sim
Aceita Proposta de Proponente não cadastrado	Não

**Chamamento Público/Concurso de Projetos**

Possui Chamamento Público/Concurso de Projetos?	<b>Sim</b>
O Chamamento Público/Concurso de Projetos é obrigatório para	<b>Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal, Administração Pública Municipal</b>
Número/Ano do Chamamento Público/Concurso de Projetos	<b>1/2015</b>
Descrição do Objeto do Chamamento Público/Concurso de Projetos	<b>Edital de Chamamento Publico nº 1/2015</b>



## Ministério do Esporte

### GABINETE DO MINISTRO

#### EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Convênio Nº 817878/2015, Nº Processo: 58701002732201510, Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, Conveniente: MUNICÍPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO CNPJ nº 46523239000147, Objeto: Implantação de 10 (dez) núcleos do Programa Esporte e Lazer da Cidade - Núcleo Urbano no Município de São Bernardo do Campo/SP, Valor Total: R\$ 2.003.670,00, Valor de Contrapartida: R\$ 159.510,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2015 - R\$ 1.039.580,00; 2016 - R\$ 806.580,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2015NE800514, Valor: R\$ 80.000,00, PTRES: 089438, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404145, Num Empenho: 2015NE800513, Valor: R\$ 1.766.160,00, PTRES: 089438, Fonte Recurso: 0118033904, ND: 33404145, Vigência: 28/12/2015 a 28/12/2017, Data de Assinatura: 28/12/2015, Signatários: Concedente: MARCOS JORGE DE LIMA CPF nº 598.678.252-68, Conveniente: LUIZ MARINHO CPF nº 008.848.518-85.

Espécie: Convênio Nº 819245/2015, Nº Processo: 58701002656201534, Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, Conveniente: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA CNPJ nº 18715490000150, Objeto: Implantação de 10 (dez) núcleos do Programa Esporte e Lazer da Cidade - Núcleo Urbano, no município de Santa Luzia/MG, Valor Total: R\$ 1.866.160,00, Valor de Contrapartida: R\$ 20.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2015 - R\$ 1.039.580,00; 2016 - R\$ 806.580,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2015NE800799, Valor: R\$ 80.000,00, PTRES: 089438, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404123, Num Empenho: 2015NE800798, Valor: R\$ 959.580,00, PTRES: 089438, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404123, Vigência: 28/12/2015 a 28/12/2017, Data de Assinatura: 28/12/2015, Signatários: Concedente: MARCOS JORGE DE LIMA CPF nº 598.678.252-68, Conveniente: CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO CPF nº 077.349.726-91.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 761290/2011, CONCEDENTE: União, por intermédio do Ministério do Esporte/ME, CNPJ: 02.961.362/0001-74, CONVENIENTE: Confederação Brasileira de Handebol - CBHb, CNPJ: 51.739.050/0001-26, OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por fim a suplementação de recursos bem como, a prorrogação de vigência do Convênio nº 761290/2011, até 30 de setembro de 2016. Despesa: Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo são provenientes do Concedente no valor de R\$ 2.628.782,22 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos) no Orçamento Fiscal da União de 2015; no Programa de Trabalho 27.811.2035.20D8.0001.0005; Natureza de Despesa 33.50.41; Fonte de Recurso 100 e de Contrapartida o valor de R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais) na forma financeira. DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2015. SIGNATÁRIOS: GEORGE HILTON DOS SANTOS CECÍLIO - Ministro de Estado do Esporte, CPF: 491.069.025-53 e MANOEL LUIZ OLIVEIRA - Presidente da Confederação Brasileira de Handebol - CBHb, CPF: 056.916.275-68. PROCESSO: 58701.003751/2011-21.

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 72/2014 que celebram entre si a União, por intermédio do Ministério do Esporte, CNPJ 02.961.362/0001-74 e o Departamento de Engenharia e Construção - DEC - Exército Brasileiro - EB, CNPJ: 07.521.315/0001-23, OBJETO: Prorrogação de Vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 72/2014 para até 28/06/2016. DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2015. SIGNATÁRIOS: MARCOS JORGE DE LIMA, Secretário-Executivo/ME, CPF: 598.678.252-68 e Gen Ex JOAQUIM MAIA BRAN- DÃO JUNIOR, Chefe do Departamento de Engenharia e Construção, CPF: 301.760.267-20. PROCESSO Nº: 58701.007861/2014-13

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 775060/2012, CONCEDENTE: União, por intermédio do Ministério do Esporte, CNPJ: 02.961.362/0001-74, CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Maripá/PR, CNPJ: 95.583.571/0001-02, OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por fim a Prorrogação de Vigência do Convênio nº 775060/2012, até 09 de abril de 2016. DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2015. SIGNATÁRIOS: MARCOS JORGE DE LIMA, Secretário Executivo/ME, CPF: 598.678.252-68 e ANDERSON BENTO MARIA, Prefeito Municipal de Maripá/PR, CPF: 955.152.839-53. PROCESSO: 58701.001517/2012-41.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015122900119

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 774088/2012, CONCEDENTE: União, por intermédio do Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74, CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Tururu/CE - CNPJ: 10.517.878/0001-52, OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por fim a Prorrogação de Vigência até 10 de março de 2017 do Convênio nº 774088/2012. DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2015. SIGNATÁRIOS: MARCOS JORGE DE LIMA - Secretário Executivo/ME - CPF: 598.678.252-68 e RAIMUNDO NONATO BARROSO BONFIM - Prefeito Municipal de Tururu/CE - CPF: 135.417.303-15. PROCESSO: 58701.001660/2012-32.

### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 180002

Número do Contrato: 27/2014, Nº Processo: 58000000658201413, PREGÃO SRP Nº 19/2013, Contratante: DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA - CNPJ Contratado: 11292432000130, Contratado: S ESTRELAS COMERCIAL E SERVIÇOS DEMUDANCAS LTDA - EPP Objeto: Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de dezembro de 2015, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 27/2014, conforme previsto na sua Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93, bem como, reajustar os valores contratuais, no percentual de 10,39% (dez vírgula trinta e nove por cento), a partir de 1º de outubro de 2015, e em consequência alterar o Item 2.3 da Cláusula Primeira - Objeto e o Item 4.1 da Cláusula Terceira - Preço. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, artigo 57 inciso II. Vigência: 11/12/2015 a 11/12/2016. Valor Total: R\$495.143,31. Fonte: 100000000 - 2015NE800133. Data de Assinatura: 11/12/2015.

(SICON - 28/12/2015) 180002-00001-2015NE800124

### SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2015

O Ministério do Esporte - ME, por intermédio da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNE-LIS/ME, no uso de suas atribuições legais, com observância das disposições do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, e de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital, divulga o Chamamento Público para seleção de propostas, conforme termos definidos neste instrumento.

#### 1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar propostas que receberão recursos do Orçamento Geral da União, com vistas à implantação de projetos para o desenvolvimento de núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer dos Programas Esporte e Lazer da Cidade - PELC e do Programa Vida Saudável - VS, nos termos das diretrizes dos referidos programas, disponíveis no sítio eletrônico deste Ministério do Esporte, [www.esporte.gov.br](http://www.esporte.gov.br), enquanto perdurarem os efeitos deste Edital.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente seleção, entes públicos municipais, estaduais e instituições federais e estaduais de ensino.

#### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Só serão analisadas as propostas enviadas dentro do prazo estipulado neste Chamamento Público.

3.2. Para os entes públicos estaduais, municipais e instituições estaduais de ensino, as propostas deverão ser cadastradas no SICONV com o devido preenchimento da aba "Dados" e a inserção dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da proposta, endereçada ao Senhor Ministro de Estado do Esporte, assinado pelo representante da entidade (aba anexos);

b) Planejamento Pedagógico (inserir na aba Projeto Básico/Termo de Referência);

c) Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial, apresentando os projetos desenvolvidos e a infraestrutura disponível (aba Dados);

d) Declaração de Garantia da Contrapartida da proposta (aba Dados).

3.2.1. As propostas de entidades estaduais, municipais e instituições estaduais de ensino deverão ser obrigatoriamente cadastradas e enviadas para análise no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV) nos programas abaixo descritos:

- PROGRAMA Nº 5100020150029, PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE - EDITAL 2015/2016;  
- PROGRAMA Nº 5100020150030, PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL - EDITAL 2015/2016.

3.3. Para as instituições federais de ensino, as propostas deverão ser enviadas para o e-mail: [cgel@esporte.gov.br](mailto:cgel@esporte.gov.br), com no máximo 15MB para upload, juntamente com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da proposta, endereçada ao Senhor Ministro de Estado do Esporte, assinado pelo representante da entidade;

b) Planejamento Pedagógico;

c) Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial, apresentando os projetos desenvolvidos e a infraestrutura disponível.

3.4. Somente serão consideradas as propostas que atenderem à temática constante do presente Edital, que estejam em consonância com os Programas e de acordo com a ação orçamentária, 201P - Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, bem como em conformidade com as diretrizes dos programas.

3.5. Cada entidade poderá participar do presente Chamamento Público com, no máximo, 02 (duas) propostas, sendo 1 (uma) para cada programa (Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC e Programa Vida Saudável - VS).

3.6. As propostas selecionadas na forma deste Edital irão compor Banco de Propostas, sendo um designado para o Programa Esporte e Lazer da Cidade e outro para o Programa Vida Saudável, enquanto perdurarem os efeitos deste Edital.

3.7. Enquanto o Banco de Proposta estiver vigente, os projetos selecionados terão preferência em relação a outras parcerias para o mesmo objeto, ressalvada a disponibilidade orçamentária e a manutenção do escopo da ação orçamentária do Plano Plurianual.

3.8. A aprovação de propostas não obriga o Ministério do Esporte a firmar instrumento de transferência de recursos com quaisquer dos proponentes.

3.9. Os proponentes cujas propostas forem contempladas para formalização de Convênio ou Termo de Execução Descentralizada serão informados acerca dos procedimentos a serem adotados, conforme critérios de classificação e limites orçamentários:

a) no caso de entes públicos estaduais, municipais e instituições estaduais de ensino, exclusivamente por meio da Proposta/SICONV, na aba específica "Parceiros";

b) no caso de instituições federais de ensino, por meio eletrônico.

3.10. A entidade contemplada para formalização de Convênio ou Termo de Execução Descentralizada deverá cumprir as exigências da legislação de regência, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, o Decreto nº 6.170/2007 e a Portaria Interministerial nº 507/2011.

#### 4. DO PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO

4.1. O Planejamento Pedagógico deverá conter a correta e suficiente descrição e detalhamento das metas a serem executadas, tanto nos seus aspectos quantitativos, como qualitativos, indicando qual o programa escolhido, qual o público diretamente beneficiado, com vistas à mensuração consistente quanto à eficácia e à efetividade das ações a serem executadas, devendo essencialmente contemplar:

a) descrição do objeto a ser executado conforme a diretriz do programa selecionado;

b) descrição do objetivo a ser atingido;

c) justificativa contendo a caracterização da localidade, a infraestrutura esportiva disponível, a indicação do público alvo e os resultados esperados;

d) quadro de resumo do pleito;

e) definição da(s) etapa(s) ou fase(s) de execução;

f) descrição da(s) meta(s) a ser(em) atingida(s);

g) definição da meta de atendimento - público-alvo;

h) localização dos núcleos do programa selecionado;

i) previsão de prazo para a execução (data de início e fim);

j) estimativa dos recursos financeiros necessários, discriminando o(s) valor(es) do(s) repasse(s) a ser(em) realizado(s) em caso de formalização;

k) memória de cálculo dos custos do projeto;

l) relação dos recursos humanos que atuarão diretamente no desenvolvimento e execução do Planejamento Pedagógico apresentado, contendo a descrição detalhada das atividades e os custos estimados, que devem ser compatíveis com a estimativa a que se refere à diretriz do programa escolhido;

m) ações de funcionamento dos núcleos (Atividades Sistemáticas - Oficinas);

n) ações de funcionamento dos núcleos (Atividades Assistêmicas - Eventos);

o) apresentação das estratégias de divulgação do programa;

p) descrição do modo que irá ocorrer a formação continuada dos acadêmicos envolvidos com o desenvolvimento das atividades dos Programas deste Edital; e

q) definição da forma de acompanhamento e avaliação do projeto e dos beneficiados.

4.2. No que se refere ao limite de beneficiados e núcleos pleiteados em cada proposta, cabe considerar a diretriz do programa selecionado e os critérios relacionados abaixo para cada programa:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nº de habitantes por cidade	Quantitativo de Núcleos por cidade
Até 50.000	Até 01
De 50.001 a 199.000	Até 06
Acima de 200.000	Até 10
Capitais e regiões metropolitanas	Até 20

4.3. Os pleitos estaduais, com previsão de implantação em municípios, deverão especificá-los quando da apresentação da proposta e atender aos limites estabelecidos no item 4.2.

#### 5. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

5.1. As propostas apresentadas serão analisadas para fins de:

a) Aprovação

b) Reprovação

5.2. Somente será analisada, para fins de aprovação, a proposta:

a) que tenha sido corretamente inserida e enviada para análise no SICONV (caso de entes municipais, estaduais e das instituições estaduais de ensino);

b) que tenha sido enviada corretamente por e-mail (caso das instituições federais de ensino).

5.3. Serão rejeitadas de pronto, sem análise de mérito pelas Comissões, as propostas:

a) que não forem corretamente inseridas e enviadas para análise no SICONV (caso de entes municipais, estaduais e das instituições estaduais de ensino);

b) que não forem corretamente enviadas por e-mail (caso das instituições federais de ensino);

c) que não contemplarem nenhum dos programas previstos neste Edital;

d) que forem enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.4. As entidades não podem pleitear propostas para programas que estejam desenvolvendo.

5.5. Havendo a apresentação de mais de uma proposta para o mesmo programa, pela mesma entidade, será analisada a última proposta cadastrada e enviada para análise, sendo as demais eliminadas.

5.6. O mérito das propostas será analisado pela Comissão de Avaliação, a ser instituída por meio da Portaria, composta pela área técnica da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, que poderá contar com apoio de membros vinculados à parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, tomando por base as informações constantes do Planejamento Pedagógico apresentado, que emitirão parecer sobre:

a) o cumprimento das exigências constantes deste edital para fins de seleção;

b) a viabilidade técnica considerando os critérios, escalas e pesos a seguir, sendo classificadas as que obtiverem pontuação final igual ou superior a 40% do total possível; e

c) a viabilidade técnica do objeto da proposta selecionada em conformidade com as diretrizes dos programas, descritas no item 1 deste Chamamento Público.

c.1) Quanto à viabilidade técnica serão avaliados de acordo com:

Nº	CRITÉRIOS	ESCALA	PESO	Total possível por critério
I	Relevância para a inclusão social, acesso ao lazer e ao esporte recreativo	0 1 2 3 4	2	8
II	Relação da proposta com os objetivos da Ação Orçamentária - 20JP - Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte Educacional e de Esporte e Lazer	0 1 2 3 4	3	12
III	Infraestrutura adequada para o desenvolvimento dos Programas	0 1 2 3 4	1	4
IV	Clareza nas estratégias de monitoramento e controle das atividades desenvolvidas	0 1 2 3 4	1	4
V	Clareza nas estratégias de acompanhamento e avaliação da formação continuada	0 1 2 3 4	2	8
VI	Atendimento a público diversificado (povos indígenas e comunidades tradicionais)			8
VII	Funcionamento de núcleos em infraestrutura financiada pelo Governo Federal			6
	Total Geral			50

c.2) Para atendimento dos critérios e pontuações elencados no item c.1, ficam estabelecidos os seguintes conceitos e escalas para cada critério em questão:

I. Relevância para a inclusão social, acesso ao lazer e ao esporte recreativo

Conceito: neste tópico será avaliada a justificativa para implementação de núcleos dos Programas pleiteados, considerando o acesso à inclusão social e à Promoção da Saúde do público alvo envolvido.

Escala: 0 (não apresentou) - 1 (sem relevância) - 2 (pouco relevante) - 3 (relevante) - 4 (muito relevante)

II. Relação da proposta com os objetivos da Ação Orçamentária - 20JP - Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte Educacional e de Esporte e Lazer

Conceito: neste item será avaliado se o objeto está especificado com clareza e abrangência do que se pretende atingir e se os objetivos apresentados possuem relação direta com os objetivos dos Programas pleiteados.

Escala: 0 (não apresentou) - 1 (sem relevância) - 2 (pouco relevante) - 3 (relevante) - 4 (muito relevante)

III. Infraestrutura adequada para o desenvolvimento dos Programas

Conceito: neste item será avaliada a definição dos espaços físicos (de cada núcleo) disponíveis para o desenvolvimento das atividades.

Escala: 0 (não apresentou) - 1 (sem relevância) - 2 (pouco relevante) - 3 (relevante) - 4 (muito relevante)

IV. Clareza nas estratégias monitoramento e controle das atividades desenvolvidas

Conceito: neste item serão analisadas as estratégias de monitoramento e controle (inscrições e frequência) que serão adotadas pelo proponente na estruturação e na execução do projeto para garantir o atendimento a meta de atendimento dos beneficiários.

Escala: 0 (não apresentou) - 1 (sem relevância) - 2 (pouco relevante) - 3 (relevante) - 4 (muito relevante)

V. Clareza nas estratégias de acompanhamento e avaliação da formação continuada

Conceito: neste item serão avaliadas as estratégias e os instrumentos que serão utilizados pela entidade proponente, durante a execução, no intuito de acompanhar e avaliar as atividades dando subsídios para o processo de formação continuada (formação em serviço) dos profissionais envolvidos.

Escala: 0 (não apresentou) - 1 (sem relevância) - 2 (pouco relevante) - 3 (relevante) - 4 (muito relevante)

VI. Atendimento a público diversificado (povos indígenas e comunidades tradicionais)

Conceito: as propostas com o atendimento à população quilombola ou indígena deverão ter os núcleos identificados no Planejamento Pedagógico, para com isso obter os 08 (oito) pontos de acréscimo na nota final.

VII. Funcionamento de núcleos em infraestrutura financiada pelo Governo Federal

Conceito: funcionamentos de núcleos em infraestrutura financiada pelo Governo Federal deverão ter os núcleos identificados no Planejamento Pedagógico, para com isso obter os 06 (seis) pontos de acréscimo na nota final.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015122900120

5.7. Critérios de Desempate: após a análise e pontuação estabelecida para as propostas habilitadas, nos casos de empate, serão levados em consideração os seguintes critérios de desempate, aplicados na ordem estabelecida abaixo:

a) Existência de órgão específico de esporte e lazer que exerça e desenvolva as funções relativas ao tema (caso de entes municipais e estaduais);

b) Existência de conselho específico de esporte e lazer que exerça e desenvolva as funções relativas ao tema (caso de entes municipais e estaduais);

c) Municípios localizados na Região Norte e posteriormente na Região Centro - Oeste do país, por se tratar de Regiões que apresentam número reduzido de parcerias vigentes;

d) Municípios que possuem menos de 50 mil habitantes;

e) Municípios que apresentarem o menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH.

#### 6. APROVAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A aprovação da proposta depende do cumprimento integral das exigências deste edital e de parecer favorável exarado pela área técnica a que se refere o item 5.6.

#### 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1. As propostas aprovadas serão divulgadas no Portal de Convênios (SICONV) e no site institucional do Ministério do Esporte ([www.esporte.gov.br](http://www.esporte.gov.br)) contendo o nome da entidade, inscrição no CNPJ e o número da proposta no SICONV (caso de entes estaduais, municipais e instituições estaduais de ensino).

7.2. As propostas aprovadas poderão ser objeto de Convênio ou Termo de Execução Descentralizada, no caso das instituições federais, desde que cumpram com as exigências previstas na legislação específica, vigente à época da formalização e haja disponibilidade orçamentária para custear as respectivas despesas.

#### 8. DOS PRAZOS

8.1. O presente Chamamento Público obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
Data limite para inclusão e envio de Proposta	até 10 de fevereiro de 2016
Data de divulgação do resultado das propostas inscritas ou liminarmente rejeitadas	25 de fevereiro de 2016
Período para interposição de recursos sobre a homologação das propostas inscritas ou liminarmente rejeitadas	26 de fevereiro a 06 de março de 2016
Publicação do resultado final da seleção das propostas aprovadas	14 de março de 2016

8.2. A divulgação do resultado da seleção das propostas aprovadas ou liminarmente rejeitadas será feita por intermédio da página oficial do Ministério do Esporte na internet ([www.esporte.gov.br](http://www.esporte.gov.br)).

8.3. O resultado dos recursos e o resultado final da seleção das propostas aprovadas serão publicados no Diário Oficial da União.

9. DOS RECURSOS

9.1. Da decisão que rejeitar a proposta liminarmente ou que a desaprovejar, caberá recurso, a ser interposto no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da divulgação do resultado provisório da seleção das propostas inscritas ou liminarmente rejeitadas.

9.2. O recurso a ser interposto deverá ser protocolado no endereço: Setor de Indústrias Gráficas (SIG) - Quadra 4 - Lote 83, Centro Empresarial Capital Financial Center, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70.610-440 - Ministério do Esporte - Diretoria DEDAP - Sala 7.

9.3. Somente serão conhecidos os recursos interpostos dentro do prazo previsto neste Edital.

9.4. Recebido o recurso, imediatamente far-se-á a distribuição à comissão que realizou a análise, para reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. Caso a Comissão acolha as razões expostas pelo recorrente, elaborará Parecer Técnico específico, indicando as razões e fundamentos da decisão de reconsideração.

9.6. Caso a Comissão mantenha a decisão recorrida, o recurso deverá ser distribuído à outra Comissão, respeitada a pertinência com a respectiva modalidade da proponente, para manifestação, mediante Parecer Técnico específico, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.7. Da decisão que rejeitar as razões recursais não caberá recurso.

#### 10. DA CONTRAPARTIDA

10.1. A contrapartida deverá ser apresentada pela entidade proponente (caso de entes estaduais, municipais e instituições estaduais de ensino), em conformidade com as disposições constantes da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, cuja previsão será contemplada no âmbito do Programa a ser cadastrado, por esta Secretaria de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social no Sistema de Convênios e Contrato de Repasse do Governo Federal - SICONV.

10.2. Para a comprovação da contrapartida, exclusivamente financeira, a entidade proponente (caso de entes estaduais, municipais e instituições estaduais de ensino) deverá apresentar Declaração de Contrapartida, conforme modelo a ser disponibilizado pela SNELIS, com a especificação do Programa Orçamentário do Município previsto em sua Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como anexar cópia da comprovação do crédito orçamentário previsto na referida declaração.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site do Ministério do Esporte, em módulo específico de Chamamento Público.

11.2. Os instrumentos de celebração de Convênio e de Termo de Execução Descentralizada serão elaborados e aplicados de acordo com as orientações normativas, registros do SICONV e informações prestadas pelo proponente, por ocasião da apresentação da proposta, sendo de exclusiva responsabilidade do proponente a obrigação de informar tempestivamente a SNELIS/ME sobre toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes bem como qualquer outro fato que venha a alterar a minuta de instrumento a ser elaborada.

11.3. O presente Edital de Chamamento Público terá eficácia a partir da data da publicação do D.O.U. até 12 meses subsequentes, podendo ser prorrogado por igual período e ainda a qualquer tempo ser revogado, anulado no todo ou em parte, por decisão unilateral da SNELIS/ME, devido a motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3.1. A validade e a eficácia do presente Edital restringem-se ao resultado das propostas aprovadas e selecionadas em seu âmbito.

11.4. A SNELIS não se responsabiliza por erros do sistema SICONV, pelo envio online da documentação exigida, por problemas com o serviço de entrega de correspondência, pelo tempo de análise das Unidades Cadastradoras, por falta de energia elétrica, por casos fortuitos ou de força maior, bem como pelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos e os consequentes prejuízos ao atendimento do disposto neste Edital, em especial os prazos definidos.

11.5. Estão vedadas ainda as propostas:

a) de entidades privadas sem fins lucrativos;

b) de entes públicos estaduais e municipais que apresentem proposta, referente a um mesmo Programa ainda vigente naquele município ou estado;

c) de obras ou reforma, que venha a constituir patrimônio.

11.6. Os recursos orçamentários e financeiros serão distribuídos em no mínimo 02 (duas) parcelas, no caso dos convênios.

11.7. Serão cobertas despesas de capital para ambos os Programas, conforme descrito nas orientações disponibilizadas no site do Ministério do Esporte ([www.esporte.gov.br](http://www.esporte.gov.br))